

Lei Municipal n: 145, de 16 de novembro de 1988

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jacupiranga, para o exercício de 1988. -

José Fernandes Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	Cr\$ 249.770.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 47.350.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 500.000,00
Receita Industrial	Cr\$ 230.000,00
Receita de Serviços	Cr\$ 1.200.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 198.340.000,00
Outros Receitos Correntes	2.150.000,00

Receitas de Capital

Cr\$ 230.000,00

Alienação de Bens Cr\$ 50.000,00

Transferências de Capital Cr\$ 180.000,00

Total da Receita: Cr\$ 230.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentem o seguinte desdobramento:

1- Por Funções de Governo

Cr\$ 230.000,00

01- Legislativa

Cr\$ 11.680.000,00

03- Administração e Planejamento

Cr\$ 35.840.000,00

08- Educação e Cultura

Cr\$ 71.300.000,00

10- Habitação e Urbanismo

Cr\$ 81.012.000,00

13- Saúde e Bem-estar

Cr\$ 28.268.000,00

15- Assistência e Previdência

Cr\$ 10.900.000,00

16- Transportes

Cr\$ 11.000.000,00

Total da Despesa Cr\$ 230.000.000,00

2- Por Programas

01- Processo Legislativo

Cr\$ 11.680.000,00

07- Administração

Cr\$ 35.840.000,00

42- Ensino de Primeiro Grau

Cr\$ 62.550.000,00

48- Cultura

Cr\$ 8.750.000,00

57- Habitação

Cr\$ 1.500.000,00

58- Urbanismo

Cr\$ 82.912.000,00

60- Serviços de Utilidade Pública

Cr\$ 5.000.000,00

62- Indústria

Cr\$ 1.600.000,00

75- Saúde

Cr\$ 28.268.000,00

81- Assistência

Cr\$ 7.900.000,00

84- Programa de Formação do

Cr\$ 3.000.000,00

Paesp.

88 - Transporte Rodoviário CZ\$ 11.000.000,00
Total da Despesa CZ\$ 20.000.000,00

3 - Por Categorias Econômicas
Despesas Correntes CZ\$ 164.500.000,00
Despesas de Capital CZ\$ 85.500.000,00

4 - Por Órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração

1 - Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal CZ\$ 11.680.000,00

2 - Poder Executivo

2.1 - Administração CZ\$ 35.840.000,00

2.2 - Educação e Cultura CZ\$ 71.300.000,00

2.3 - Serviços Urbanos CZ\$ 81.012.000,00

2.4 - Bem Estar Social CZ\$ 39.168.000,00

2.5 - Transportes CZ\$ 11.000.000,00

Total da Despesa CZ\$ 250.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar Operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do total do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

93085

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 16 de novembro de 1987.

José Fernandes Bertoldo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Ato Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de novembro de 1987.

Cícero Bernardo de Godoi
Enc: do Ato Administrativo
subst:

